



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**Autarquia Municipal – Lei de Criação Nº 792 de 30-03-1967**  
**CNPJ: 27.998.368/0001-47**

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº0001/2026**

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Mateus-ES, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 27.998368/0001-47, com sede na Avenida José Tozzi, nº 2200, Boa Vista, São Mateus-ES, CEP 29931-340, por intermédio do seu Pregoeiro (a), designado pela Portaria nº 066/2024 TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, em atendimento ao Setor de Cadastro, Emissão e Controle de Contas desta Autarquia, realizará licitação na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE**, processo administrativo 000701/2025, licitatório será realizado de acordo com OS termos da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 15.803/2023, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e a Lei 13.709/2018 (LGPD - se couber).

**IDTCEES:** [2026.067E0100001.01.0001](https://2026.067E0100001.01.0001)

**Modo de disputa:** aberto

**Data da sessão:** 10/03/2026, AS 08:30h, Horário de Brasília.

**Local**      **Plataforma:**      Portal      de      Compras      Públicas      -  
[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

**Início das propostas:** Às 08:01 horas do dia 25/02/2026.

**Limite para acolhimento das propostas:** Às 08:00 horas do dia 10/03/2026.

**Esclarecimento e Impugnação** até 05/03/2026, até as 23:59 horário de Brasília, **vide item 12 do edital**. O pedido de esclarecimento e impugnação será pelo site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

**Referência de Tempo:** horário de Brasília (DF)

**Atenção:** critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos.

## **1.OBJETO**

1.1 Contratação de instituição financeira ou empresa legalmente constituída e habilitada pelo Banco Central, para prestação de serviços de arrecadação de contas de água e esgoto e outros serviços emitidos pelo SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Mateus/ES - no canal de liquidação via PIX QRcode estático, fornecido pelo SAAE, com vinculação às guias de recebimento com código de barra, padrão Febraban cnab 750, com prestação de serviço 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, todos os dias do ano e prestação de contas dos valores arrecadados com integração via api (application programming interface) ou meio magnético (arquivo de retorno), dos valores arrecadados. CONFORME DESCRIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS EM ANEXO.

1.2 Os serviços deste objeto são caracterizados como comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente por meio de especificações usuais de mercado, conforme prevê o Inciso XIII, Art. 6º da Lei 14.133/2021.



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**Autarquia Municipal – Lei de Criação Nº 792 de 30-03-1967**  
**CNPJ: 27.998.368/0001-47**

1.3 O objeto deste pregão não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 15.803/2023, de 20 de dezembro de 2023.

1.4 A licitação será realizada tendo por critério de julgamento “menor preço por lote”, sendo composta por UM LOTE, conforme tabela constante no anexo do presente edital e no termo de referência, devendo o licitante interessado oferecer proposta para todos os itens que o compõem o(s) lote(s) desejado(s), observando os valores máximos para cada item.

## **2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão a conta de dotação específica, referente ao exercício de 2026.

2000 – SAAE – SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO

200010 – SAAE – SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO

0058 Gestão Administrativa do SAAE

33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

1500000000000 – FONTE DE RECURSO

## **3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1 Para participar deste Pregão terá que fazer o registro cadastral no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, que permitirá a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGAO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2 O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no [sítio www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br);

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras Públicas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou desatualização.

3.6 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, observando os termos do art. 4º da Lei 14.133/2021.

4.1.1 É vedada a participação de:



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**Autarquia Municipal – Lei de Criação Nº 792 de 30-03-1967**  
**CNPJ: 27.998.368/0001-47**

- 4.1.2 Empresas declaradas inidôneas por ato de qualquer autoridade competente para tanto;
- 4.1.3 Empresas sob processo de falência ou concordata;
- 4.1.4 Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 4.1.5 Empresas consorciadas;
- 4.2 Como condição para participação no Pregão, a licitante deverá preencher e assinar os **anexos IV, V, VI, VII**, e a Declaração do anexo VIII se for o caso.
- 4.3 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

**5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

- 5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, **encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.**
- 5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.
- 5.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.6 Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 5.8 **As propostas iniciais no sistema eletrônico serão CLASSIFICADAS se constar:**
- 5.9 Preços, com impostos, em valores unitários e totais, já incluídos os custos de frete, considerando o local Previsto para a entrega do objeto, com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas;
- 5.10 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**Autarquia Municipal – Lei de Criação Nº 792 de 30-03-1967**  
**CNPJ: 27.998.368/0001-47**

5.11 Na falta da declaração do prazo mínimo de vigência do preço ofertado, subentender-se-á que a proposta tem validade pelo prazo de 60 (sessenta) dias;

5.12 **Serão DESCLASSIFICADAS as propostas:**

5.13 Que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

5.14 Omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

5.15 Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital;

5.16 Que basearem seus preços nos dos outros concorrentes ou oferecerem reduções sobre as propostas mais vantajosas.

5.17 Que apresentarem preços excessivos, ou seja, superiores aos valores máximos aceitáveis, que estejam acima do preço de referência descrito no Anexo II do edital.

5.18 Os valores constantes na lista de preços médio, correspondem aos preços máximos que a administração se propõe a pagar, devendo os mesmos serem expressos em moeda corrente nacional.

5.19 Poderão ser corrigidos pelo pregoeiro erros meramente matemáticos.

## **6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

6.1 O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

6.1.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações conforme à especificação do Termo de Referência, vide item 01;

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços.

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6 Os licitantes devem respeitar o preço máximo estabelecido na norma de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

## **7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital,



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**Autarquia Municipal – Lei de Criação Nº 792 de 30-03-1967**  
**CNPJ: 27.998.368/0001-47**

contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação de lances.

7.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.0 lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a **melhor oferta deverá ser R\$ 0,05 (cinco centavos)**. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.8 Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa ABERTO, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.9 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.10 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.12 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.13 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

7.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**Autarquia Municipal – Lei de Criação Nº 792 de 30-03-1967**  
**CNPJ: 27.998.368/0001-47**

7.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.19 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.20 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.21 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.22 O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.23 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado por igual período, a pedido do licitante, desde que devidamente justificado.

7.24 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro e a equipe de apoio, examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2 Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório e termo de referência.

8.3 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**Autarquia Municipal – Lei de Criação Nº 792 de 30-03-1967**  
**CNPJ: 27.998.368/0001-47**

8.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**8.4 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:**

8.4.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

8.4.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.4.1.3 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.5 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.6 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.7 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.9 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.10 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.10.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características dos itens ofertados, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**Autarquia Municipal – Lei de Criação Nº 792 de 30-03-1967**  
**CNPJ: 27.998.368/0001-47**

pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10.3 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10.4 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.12 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.13 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.14 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **9 DA HABILITAÇÃO**

9.1 A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos documentos conforme a ordem abaixo discriminada, sendo que deverão ser enviados eletronicamente (diretamente na plataforma do Pregão Eletrônico, juntamente com a proposta inicial, no endereço eletrônico <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> .

9.2 Os documentos devem provar a habilitação do licitante no dia da abertura da seção pública. Não será necessária apresentação dos documentos físicos devido terem sido anexados no site:

<http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, salvo se o Pregoeiro e Equipe de Apoio ficarem com dúvida quanto a sua autenticidade, que poderá ser exigido o seu envio físico no prazo de até 3 (três) dias úteis, caso seja necessário.

9.2.1 Os documentos solicitados deverão ser entregues, em pasta própria com os respectivos nomes, não devendo ser entregues soltos e sem nomes;

9.3 Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, este será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ;

9.4 Os proponentes deverão apresentar para fins de habilitação, a documentação abaixo relacionada, sendo todo referente ao CNPJ informado no cadastramento eletrônico. Ressalte-se que os documentos indicados nos anexos devem ser apresentados exatamente nos termos ali indicados, ou seja, com declarações expressas e de acordo com o modelo.

9.5 Caso atendidas as condições de participação, será verificada a habilitação jurídica, a regularidade fiscal e trabalhista, a qualificação econômica financeira e a habilitação técnica.



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**Autarquia Municipal – Lei de Criação Nº 792 de 30-03-1967**  
**CNPJ: 27.998.368/0001-47**

9.6 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 08 (oito) horas, podendo ser prorrogado por igual período, mediante solicitação justificada, sob pena de inabilitação.

9.7 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.8 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.9 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.10 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.11 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**9.12 HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

9.12.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.12.2 Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

9.12.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial competente, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

9.12.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.12.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.12.6 Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva;

9.12.7 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.12.8 Em se tratando de Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou,



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**Autarquia Municipal – Lei de Criação Nº 792 de 30-03-1967**  
**CNPJ: 27.998.368/0001-47**

devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12.9 O representante da empresa (representante legal ou procurador) responsável pela assinatura do Contrato, deverá identificar-se apresentando cópia de documento oficial de identificação que contenha foto.

9.12.9.1 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.12.9.2 Deverá estar prevista no estatuto ou contrato social da licitante a autorização para empreender atividades compatíveis com o objeto desta Licitação.

9.12.10 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.12.11 Declarações Obrigatórias (Anexo V; VI E VII) devidamente preenchida e assinada;

9.12.11 Preenchimento de proposta com os dados necessário (Anexo II).

**9.13 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

9.13.1 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal (com situação ativa), se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.13.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.13.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.13.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

9.13.5 Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa, conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.13.6 Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa, junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.13.7 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**Autarquia Municipal – Lei de Criação Nº 792 de 30-03-1967**  
**CNPJ: 27.998.368/0001-47**

9.13.8 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição (Anexo VI);

9.13.9 Conforme art. 62, III, da Lei 14.133/2021, é necessário a reserva legal de vagas para pessoas com deficiência e reabilitados, prevista no art. 93 da Lei 8.213/1991, que determina o percentual obrigatório de 2% a 5% para empresas com 100 ou mais empregados.

**9.14 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

9.14.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/MF nº 116, de 2021), ou de sociedade simples.

9.14.2 **Certidão Negativa de Falência, de concordata,** de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.14.3 **No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial,** o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005-arts. 58, 72 e 265. Sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.14.4 **Apresentação do balanço dos últimos 02 (dois) anos exercícios sociais já exigíveis,** acompanhado das respectivas demonstrações contábeis exigíveis, conforme normas técnicas pertinentes aprovadas através de Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) e outras normas supletivas, que possibilite a apuração dos dados abaixo relacionados. Se a empresa não estiver obrigada à publicação, deverá apresentar cópia autenticada do balanço assinado pelo responsável legal e pelo Contador registrado no órgão profissional competente, com indicação do número de registro. Quando se tratar de empresa recém-formada, que ainda não fechou o primeiro balanço anual, o balanço inicial é o que deve ser apresentado. Caso a proponente tenha optado pelo regime de tributação com base no lucro presumido, previsto no artigo 13, da Lei 8541/92, não mantendo escrituração contábil, deverá anexar cópia da Declaração Simplificada de Rendimento e Informações apresentadas à Receita Federal e do Livro de Registro de Inventário relativo ao último exercício social exigível, em substituição ao balanço patrimonial.

9.14.5 **Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um),** obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**Autarquia Municipal – Lei de Criação Nº 792 de 30-03-1967**  
**CNPJ: 27.998.368/0001-47**

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.14.6 As memórias de cálculo de cada índice devem ser anexadas pelo licitante à documentação relativa à qualificação econômico-financeira.

9.14.7 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação ou garantia, na forma dos §1º, do artigo 96, da Lei 14.133/2021, como exigência imprescindível para sua classificação. A comprovação do patrimônio líquido será mediante solicitação do pregoeiro nos casos de não atendimento dos resultados contábeis exigíveis anteriormente.

9.14.8 Comprovação de cadastro vigente junto à FEBRABAN.

## **9.15 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**

9.15.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.15.2 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

b) A comprovação de aptidão técnica deverá ser apresentada exclusivamente por meio de atestado(s) que demonstrem, de forma clara e objetiva, que o licitante possui capacidade técnica para executar os serviços previstos no Termo de Referência. Não será admitida comprovação genérica, devendo o(s) atestado(s) comprovar que o licitante executou serviços compatíveis com as exigências estabelecidas para a contratação.

9.15.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.15.4 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.15.5 Declaração de não ter sido declarada inidônea pelo Poder Público, em nenhuma esfera;

9.15.6 Declaração de não possui, entre os seus proprietários, nenhum



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**Autarquia Municipal – Lei de Criação Nº 792 de 30-03-1967**  
**CNPJ: 27.998.368/0001-47**

servidor público municipal nem detentor de mandato eletivo;

**10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.2 Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.3 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.4 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.4.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.5 Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.6 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.7 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.8 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

**11 DOS ESCLARECIMENTOS, PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO E RECURSOS**

11.1 Qualquer interessado que pretende obter **esclarecimentos** acerca do edital e seus anexos, deverá solicitá-los, por escrito, 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

11.2 As **impugnações ao ato convocatório** do pregão serão recebidas em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

11.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas, em 03 (três) dias úteis.

11.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**Autarquia Municipal – Lei de Criação Nº 792 de 30-03-1967**  
**CNPJ: 27.998.368/0001-47**

11.6 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração Pública.

11.7 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, serão cadastradas no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

11.8 A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

11.9 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua **intenção de recorrer**, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão.

11.10 **O recorrente terá, a partir de então, o prazo 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.11 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.12 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, conforme art. 164, §2º, Lei nº 14.133/21.

## **12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.**

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**Autarquia Municipal – Lei de Criação Nº 792 de 30-03-1967**  
**CNPJ: 27.998.368/0001-47**

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Cadastro do Portal de Compras Públicas, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

**13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.**

13.1 Julgados os recursos, se for o caso, constatada a regularidade dos atos praticados, o certame licitatório será encaminhado para adjudicação e homologação pela autoridade competente.

**14 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO.**

14.1 O objeto da licitação deverá ser executado no endereço indicado na Ordem de Serviço ou Ordem de Fornecimento. **Vide item 6 - Da Execução do Objeto no Termo de Referência.**

14.2 Para o acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação do objeto, será indicado o fiscal e gestor do contrato, sendo um servidor responsável da Autarquia, podendo ser auxiliado por outro servidor igualmente designado.

**15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

15.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

**16. DO PAGAMENTO**

16.1 O pagamento oriundo do fornecimento dos serviços será feito pelo SAAE de São Mateus-ES em favor da licitante vencedora, será mediante desconto das tarifas no valor da arrecadação diária e **deverá atender os critérios descritos no item 18 do Termo de Referência.**

16.2 A instituição financeira ou empresa habilitada deverá apresentar mensalmente, até o quinto dia útil do mês seguinte um relatório detalhado das faturas recebidas e valor das tarifas descontadas, inclusive as restituições do IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte).

16.3 O valor da arrecadação será depositado pela instituição financeira ou empresa habilitada nas agências e contas bancárias designadas pelo SAAE, no dia seguinte, após a data do recebimento do valor em sua totalidade (D+1) a partir do dia do recebimento e confirmados no extrato bancário na data prevista para depósito.

16.4 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

**17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**Autarquia Municipal – Lei de Criação Nº 792 de 30-03-1967**  
**CNPJ: 27.998.368/0001-47**

- 17.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:
- 17.2 Der causa à inexecução parcial ou total do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 17.2.1 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 17.2.2 Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 17.2.3 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 17.2.4 Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 17.2.5 Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 17.2.6 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 17.2.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 17.2.8 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 17.2.9 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 17.2.10 Utilizar, reproduzir, divulgar ou compartilhar indevidamente, dados com terceiros a que tenham acesso em razão do certame ou na execução do contrato que eventualmente venha a ser firmado, nos termos da Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.
- 17.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 17.3.1 Advertência por escrito;
- 17.3.2 Multa;
- 17.3.3 Impedimento de licitar e contratar;
- 17.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 17.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 17.5 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.
- 17.6 Serão publicadas na Imprensa Oficial do SAAE de São Mateus, Diário Eletrônico do Estado, no SICAF, CEIS e CNEP, as sanções administrativas previstas na lei, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.
- 17.7 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**Autarquia Municipal – Lei de Criação Nº 792 de 30-03-1967**  
**CNPJ: 27.998.368/0001-47**

**17.8.1 PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:**

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**18. DA ENTREGA E EXECUÇÃO**

18.1 O prazo para entrega dos serviços e as condições de execução serão as descritas nos **Itens 6 e 8 do Termo de Referência.**

**19. DA GARANTIA DO SERVIÇO**

19.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, pelo (a) responsável e acompanhamento da fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

19.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de dois (2) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

19.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de três (3) dias úteis, após a verificação de conformidade com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

**20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**Autarquia Municipal – Lei de Criação Nº 792 de 30-03-1967**  
**CNPJ: 27.998.368/0001-47**

- 20.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á o Contrato no sistema eletrônico.
- 20.2 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o SAAE de São Mateus-ES, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.
- 20.3 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação;
- 20.4 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- 20.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 20.6 Caso a sessão não possa ser concluída até o horário final do expediente, a mesma será suspensa e reiniciada no primeiro dia útil seguinte, observados o mesmo horário e local.
- 20.7 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 20.8 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 20.9 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 20.10 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, da finalidade e a segurança da contratação.
- 20.11 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no SAAE de São Mateus-ES.
- 20.12 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 20.13 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 20.14 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**Autarquia Municipal – Lei de Criação Nº 792 de 30-03-1967**  
**CNPJ: 27.998.368/0001-47**

20.15 O SAAE poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

20.16 A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

20.16.1. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

20.17 É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

20.18 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

20.19 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III – Modelo Dados Cadastrais

Anexo IV – Modelo Solicitação de Credenciamento

Anexo V- Modelo Declaração de Inexistência de Fato impeditivo de Habilitação;

Anexo VI- Modelo Declaração de Cumprimento a Lei nº 9.854/99;

Anexo VII – – Modelo de Declaração de Conformidade com a Lei Geral de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018)

Anexo VIII – Minuta de Contrato

São Mateus-ES, 20/02/2026.

Fernando Bauer  
Diretor Geral

FERNANDO  
BAUER:85616281  
891

Assinado de forma digital  
por FERNANDO  
BAUER:85616281891  
Dados: 2026.02.20 13:59:39  
+03'00'

Jadir Alves Dos Santos  
Pregoeiro

Maria da Penha Pinheiro dos Santos  
Membro da Equipe de Pregão / Pregoeira Substituta

MARIA DA PENHA  
PINHEIRO DOS  
SANTOS:11185353755

Assinado de forma digital por  
MARIA DA PENHA PINHEIRO DOS  
SANTOS:11185353755  
Dados: 2026.02.20 14:00:21  
+03'00'

Roberto Bonifácio  
Membro da Equipe de Pregão

Vanderlei Gamberone  
Membro da Equipe de Pregão



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
Autarquia Municipal – Lei de Criação Nº 792 de 30-03-1967  
CNPJ: 27.998.368/0001-47

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – TR**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1- OBJETO**

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de instituição financeira ou empresa legalmente constituída e habilitada pelo Banco Central, para prestação de serviços de arrecadação de contas de água e esgoto e outros serviços emitidos pelo SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Mateus/ES - no canal de liquidação via PIX QRcode estático, fornecido pelo SAAE, com vinculação às guias de recebimento com código de barra, padrão Febraban cnab 750, com prestação de serviço 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, todos os dias do ano e prestação de contas dos valores arrecadados com integração via api (application programming interface) ou meio magnético (arquivo de retorno), dos valores arrecadados.

**2- JUSTIFICATIVA:**

A possibilidade de quitação de documentos arrecadatórios em geral por meio de pagamento eletrônico instantâneo - PIX -, desde que mantidas as práticas atuais, a contratação de instituição financeira ou empresa legalmente habilitada para prestação de serviços de arrecadação integrada ao PIX das faturas emitidas pelo SAAE, com leitura de código QR Code, é indispensável para ampliar as possibilidades de pagamento, dando maior comodidade aos usuários, possibilitando de redução da inadimplência, levando em conta que a modalidade é amplamente usada pela população, destacando, ainda, vantagens na contratação do PIX como, por exemplo, a eficiência do ente público. Pois, amplia as possibilidades de recebimento das faturas e simplificação para o usuário, trazendo agilidade e conveniência, com pagamentos realizados em qualquer dia e a qualquer hora. Desta forma, a prestação de serviços em questão deverá ser efetivada mediante contrato com empresas prestadoras de serviços, para uma maior eficiência, rapidez e dignidade no atendimento à população. Assim, o SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto/ES - pretende com a presente contratação garantir acesso irrestrito aos meios de pagamentos, melhorando a transparência, qualidade, celeridade e redução de custos no serviço público, propiciando aos munícipes praticidade e segurança no pagamento de suas obrigações para com poder público municipal.

**3- DESCRIÇÃO DETELHADA DO ITEM:**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                            | UNIDADE | QUANTIDADE |
|------|------------------------------------------|---------|------------|
| 01   | RECEBIMENTO DE FATURAS ATRAVÉS DE<br>PIX | fatura  | 80.000     |



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**Autarquia Municipal – Lei de Criação Nº 792 de 30-03-1967**  
**CNPJ: 27.998.368/0001-47**

Recebimento de faturas no canal de liquidação via PIX  
QRcode estático, fornecido pelo SAAE, com vinculação  
às guias de recebimento com código de barra, padrão  
Febraban cnab 750, com prestação de serviço 24 (vinte e  
quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, todos os  
dias do ano e prestação de contas dos valores arrecadados  
com integração via api (application programming  
interface) ou meio magnético (arquivo de retorno), dos  
valores arrecadados.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo um bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 15.803/2023 e deverá cumprir com os dispositivos legais do Decreto Municipal 15.908/2024;

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser, objetivamente, por meio de especificações usuais de mercado, conforme prevê o Inciso XIII, Art. 6º da Lei 14.133/2021 e Decreto Federal 11.878/2024.

#### **4- FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

##### **4.1- Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de chamada pública, na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica.

##### **4.2- Forma de fornecimento**

O fornecimento do objeto será de forma continuada, pois a arrecadação das faturas de água e esgoto do SAAE é diária.

#### **5-DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO.**

**Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:**

##### **5.1- Habilitação Jurídica.**

**5.1.1-** Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**5.1.2-** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**5.1.3-** Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio.

**5.1.4-** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**Autarquia Municipal – Lei de Criação Nº 792 de 30-03-1967**  
**CNPJ: 27.998.368/0001-47**

como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**5.1.5-** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**5.1.6-** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

**5.1.7-** Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

## **5.2- Habilitação fiscal, social e trabalhista**

**5.2.1-** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**5.2.2-** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**5.2.3-** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**5.3.4-** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto- Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**5.3.5-** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes (Estadual/Distrital) ou (Municipal/Distrital) relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**Autarquia Municipal – Lei de Criação Nº 792 de 30-03-1967**  
**CNPJ: 27.998.368/0001-47**

**5.3.6-** Prova de regularidade com a Fazenda (Estadual/Distrital) ou (Municipal/Distrital) do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos (Estadual/Distrital) ou (Municipal/Distrital) relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**5.3- Qualificação econômico-financeira**

**5.3.1-** Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

**5.3.2-** Certidão negativa de falência ou Certidão Negativa de Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

**5.3.3-** Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas: Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante); Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante). Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação que comprovem Capital Social mínimo, ou garantia, na forma dos §1º, do artigo 96, da Lei 14.133/2021, como exigência imprescindível para sua classificação. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º). O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º). O atendimento dos índices econômicos



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**Autarquia Municipal – Lei de Criação Nº 792 de 30-03-1967**  
**CNPJ: 27.998.368/0001-47**

previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escritura Contábil digital – ECD ao Sped

**5.3.4- Comprovação de cadastro vigente junto à FEBRABAN.**

**5.4- Qualificação técnica.**

**5.4.1-** Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

- a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- b) A comprovação de aptidão técnica deverá ser apresentada exclusivamente por meio de atestado(s) que demonstrem, de forma clara e objetiva, que o licitante possui capacidade técnica para executar os serviços previstos no Termo de Referência. Não será admitida comprovação genérica, devendo o(s) atestado(s) comprovar que o licitante executou serviços compatíveis com as exigências estabelecidas para a contratação.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos. Outras exigências de qualificação técnica:

- c) Declaração de não está impedida de contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta;
- d) Declaração de não ter sido declarada inidônea pelo Poder Público, em nenhuma esfera;
- e) Declaração de não possui, entre os seus proprietários, nenhum servidor público municipal nem detentor de mandato eletivo;



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**Autarquia Municipal – Lei de Criação Nº 792 de 30-03-1967**  
**CNPJ: 27.998.368/0001-47**

f) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

g) Declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei nº 9.854/99).

Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

**5.4.2-** A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

**5.4.3-** A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual - DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

**5.4.4-** A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

**5.4.5-** O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

**5.4.6-** A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

**5.4.7-** Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e.

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; a última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

## **6- DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

O objeto da presente licitação deverá ser prestado de acordo com as especificações constantes no Edital, Termo de Referência e demais anexos;

Compreende-se por prestação dos serviços ora licitados, a arrecadação, a disponibilização dos recursos arrecadados na conta do SAAE, e a prestação de contas por meio magnético (arquivo



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**Autarquia Municipal – Lei de Criação Nº 792 de 30-03-1967**  
**CNPJ: 27.998.368/0001-47**

retorno), padrão FEBRABAN, dos valores arrecadados;

A prestação de contas deverá ser diária através de arquivo retorno CNAB 750;

Por ocasião da prestação dos serviços, o SAAE, por intermédio dos servidores designados, reserva-se no direito de proceder à conferência dos serviços e de rejeitá-lo, no todo ou em parte, caso algo esteja em desacordo com as especificações contidas neste edital, obrigando o proponente vencedor a promover as devidas correções, observando os prazos contratuais;

Os servidores responsáveis pelo acompanhamento dos serviços prestados, poderão se assim julgar necessário, solicitar parecer técnico especializado de pessoa ou empresa qualificada, para análise, bem como para verificação se estes estão em conformidade com o descrito no Edital;

No caso de reprovação total ou parcial dos serviços prestados, caberá à instituição financeira ou empresa legalmente constituída e habilitada contratada promover as devidas correções, que se façam necessárias para que o serviço possa atender todas as condições estabelecidas no edital, ficando sob sua responsabilidade todas as despesas necessárias;

O prazo para a correção de eventuais problemas encontrados nos serviços prestados deverá ocorrer em no máximo de 24 (vinte e quatro) horas consecutivas contadas da notificação realizada pelo SAAE;

Caso os serviços refeitos sejam também objeto de rejeição, ficará demonstrada a incapacidade técnica da proponente vencedora de executar o objeto da licitação, nas condições e especificações pactuadas e sujeitá-la-á às penalidades previstas no edital, podendo o SAAE a seu critério, cancelar o item/licitação, ou convocar outra licitante para a execução do objeto;

O aceite dos serviços, não exclui a responsabilidade civil da instituição financeira ou empresa legalmente constituída e habilitada por vícios ou problemas de ordem técnica ocorridos na execução do objeto desta licitação, ou por desconformidades em relação às especificações estabelecidas no Edital, mesmo que verificadas posteriormente, sendo que no caso de eventuais problemas que venham a ser detectados nos serviços prestados, a instituição financeira ou empresa legalmente constituída e habilitada será a responsável pelas devidas correções que se façam necessárias, observando os prazos contratuais, sob pena de incorrer nas penalidades previstas no Edital;

A proponente vencedora deverá executar o objeto desta licitação, buscando o fiel cumprimento das solicitações efetuadas pelo SAAE;

Caberá a proponente vencedora obedecer ao objeto desta licitação e as disposições legais contratuais, prestando os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade,



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**Autarquia Municipal – Lei de Criação Nº 792 de 30-03-1967**  
**CNPJ: 27.998.368/0001-47**

responsabilizando-se por eventuais danos ou prejuízos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto da presente licitação;

A Contratada efetuará os serviços, objeto desta licitação, obedecendo às cláusulas contidas na minuta do contrato, bem como as especificações técnicas descritas no manual de procedimento PIX, devendo ainda: Arrecadar as contas/faturas de consumo de água e/ ou esgoto e outros documentos de arrecadação da Contratante por meio de guias não compensáveis, com QR Code padrão PIX (BR Code);

Disponibilizar à Contratante, formas de integração e geração do QR Code padrão PIX do tipo:

- API (Application Programming Interface) do PIX.

Disponibilizar o arquivo retorno das liquidações em D+1;

O sistema deve permitir a iniciação de pagamentos, atividades de gestão e liquidação financeira das transações de forma ininterrupta, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana;

A liquidação dos recebíveis serão creditados em conta corrente de mesma titularidade da contratante em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento D+1 com abertura, controle e fechamento automatizado dos movimentos diários dos recebíveis iniciando as 00:00 horas e encerrando as 23:59 horas;

A contratante e a contratada deverão seguir todas as diretrizes da Lei Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados);

## **7- DO ACOMPANHAMENTO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização da execução do objeto será feita pelo contratante, através de seus representantes, de forma a fazer cumprir rigorosamente as especificações, prazo, proposta e condições estabelecidas;

A fiscalização verificará o cumprimento das especificações e aplicações, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos serviços conforme o §1º e §2º, do artigo 117, da Lei 14.133/2021.

Para a fiscalização deste contrato sugerir-se-á:

Gestor: Antônio Carlos Luiz de Souza, matrícula nº 0393, Assistente Administrativo;

Fiscal: Alex Vieira Maciel, matrícula nº 0718, Assistente Administrativo;

## **8- PRAZO DE CONTRATAÇÃO**

O prazo de vigência da contratação é de 5 (cinco) anos, contado a partir da data do contrato na forma do Art. 106, da Lei nº 14.133, de 2021.



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
Autarquia Municipal – Lei de Criação Nº 792 de 30-03-1967  
CNPJ: 27.998.368/0001-47

## 9- ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para fins de estimativa orçamentária, considera-se a previsão de volume mensal/anual de transações realizadas por meio do sistema Pix conforme tabela a seguir:

| Item | Descrição do Serviço                            | Unidade   | Quantidade Estimada | Valor Unitário (R\$) | Valor Total Estimado (R\$) |
|------|-------------------------------------------------|-----------|---------------------|----------------------|----------------------------|
| 1    | Recebimento de faturas de água e esgoto via Pix | Transação | 80.000              | 1,75                 | 140.000,00                 |

**Observação:** O valor acima representa uma estimativa, podendo variar conforme o volume real de pagamentos realizados. O pagamento será efetuado com base no número efetivo de transações liquidadas via Pix, devidamente comprovadas por meio de relatório e arquivo de retorno em D+1.

## 10- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas do presente credenciamento serão cobertas pela dotação:

2000200010.0412200582.124 - Manutenção das atividades administrativas do SAAE /  
33903900000 - outros serviços de terceiros-pessoa jurídica / FICHA 015 - FONTE 000015

## 11- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com o instrumento de cobrança, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de dois (2) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de três (3) dias úteis, a contar do recebimento do instrumento de cobrança pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**Autarquia Municipal – Lei de Criação Nº 792 de 30-03-1967**  
**CNPJ: 27.998.368/0001-47**

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de instrumento de cobrança no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **12- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

O objeto contratado enquadra-se no Art.47, Inciso I, da Lei 14.133/2021, por se tratar de serviços que utilizam especificações técnicas ou de desempenho. Pois as instituições financeiras ou empresas habilitadas necessitarão dos recursos de T.I – Tecnologia da Informação - para que a arrecadação bancária, via PIX, ocorra, diariamente, a fim de atingirem o objetivo proposto neste Termo de Referência.

## **13- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA)**

A instituição financeira ou empresa habilitada contratada deverá dar início à prestação dos serviços de recebimento/arrecadação de contas e demais receitas, via PIX, disponibilizando toda infraestrutura específica para tanto, 15 (quinze) dia úteis, após a publicação do Contrato.

## **14- MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme o Art. 115 da referida Lei.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilas.

As comunicações entre a Autarquia SAAE e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (os) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme o Caput do Art. 117, da Lei 14.133/2021.



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**Autarquia Municipal – Lei de Criação Nº 792 de 30-03-1967**  
**CNPJ: 27.998.368/0001-47**

A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, conforme o Art. 119, da Lei 14.133/2021.

A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante, conforme o Art. nº 120, da Lei 14.133/2021.

Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme o Caput do Art. nº121, da Lei 14.133/2021.

A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato, conforme o § 1º do Art. nº121, da Lei 14.133/2021.

Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

## **15- DA CONTRATAÇÃO**

A contratação será realizada com as instituições financeiras ou empresas habilitadas que estejam adequadas ao padrão FEBRABAM e licenciadas pelo Banco Central.

A contratação será pelo período de até 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por igual período, conforme o Artigo 106. a Lei 14/133/2021.

A arrecadação será diária, assim como seu pagamento.

## **16- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com o instrumento de cobrança, pelo (a) responsável e acompanhamento da fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de dois (2) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de três (3) dias úteis, a contar do recebimento do instrumento de cobrança pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**Autarquia Municipal – Lei de Criação Nº 792 de 30-03-1967**  
**CNPJ: 27.998.368/0001-47**

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de instrumento de cobrança no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **17- LIQUIDAÇÃO**

Recebido o instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de cinco dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

O prazo de validade;

A data da emissão;

Os dados do contrato e do órgão contratante;

O período respectivo de execução do contrato;

O valor a pagar; e

Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**Autarquia Municipal – Lei de Criação Nº 792 de 30-03-1967**  
**CNPJ: 27.998.368/0001-47**

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### **18- DO PRAZO DE PAGAMENTO**

O pagamento referente aos serviços, objeto deste Termo, deverá ser da seguinte maneira:

O pagamento à instituição financeira ou empresa habilitada que prestar os serviços, será mediante desconto das tarifas no valor da arrecadação diária.

A instituição financeira ou empresa habilitada deverá apresentar mensalmente, até o quinto dia útil do mês seguinte um relatório detalhado das faturas recebidas e valor das tarifas descontadas, inclusive as restituições do IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte).

O valor da arrecadação será depositado pela instituição financeira ou empresa habilitada nas agências e contas bancárias designadas pelo SAAE, no dia seguinte, após a data do recebimento do valor em sua totalidade (D+1) a partir do dia do recebimento e confirmados no extrato bancário na data prevista para depósito.

#### **19- DAS SANÇÕES**

As sanções deverão ser observadas e aplicadas aos responsáveis, conforme os Artigos 155 e 156 da 14.133/2021.

19.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

19.2 Der causa à inexecução parcial ou total do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

19.2.1 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

19.2.2 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

19.2.3 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**Autarquia Municipal – Lei de Criação Nº 792 de 30-03-1967**  
**CNPJ: 27.998.368/0001-47**

19.2.4 Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

19.2.5 Apresentar declaração ou documentação falsa;

19.2.6 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

19.2.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

19.2.8 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

19.2.9 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

19.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

19.3.1 Advertência por escrito;

19.3.2 Multa;

19.3.3 Impedimento de licitar e contratar;

19.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

## **20- DAS OBRIGAÇÕES**

As obrigações das partes serão descritas no contrato e deverão estar em conformidade com as previstas no artigo 92 da Lei nº. 14.133/2021.

## **21- OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES**

### **21.1- Da contratada Obriga-se a empresa vencedora:**

a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato, limitada ao quantitativo de cada item;

b) ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor; c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;

d) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;

e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;

f) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;

g) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato;

h) manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**Autarquia Municipal – Lei de Criação Nº 792 de 30-03-1967**  
**CNPJ: 27.998.368/0001-47**

- i) a estender ao contrato, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- j) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- k) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- l) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- m) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;

**21.1.1-** A Contratada deverá ainda:

**21.1.2-** Arrecadar as faturas do SAAE por meio de guias não compensáveis, com QR Code padrão PIX (BR Code);

**21.1.3-** Disponibilizar ao SAAE, formas de integração e geração do QR Code padrão PIX do tipo: API (Application Programming Interface);

**21.1.4-** Disponibilizar o arquivo retorno das liquidações em D+1.

**21.1.5-** Encaminhar ao SAAE arquivo eletrônico com o montante arrecadado e as tarifas cobradas pelo serviço prestado de forma detalhada.

**21.2- Da contratante.**

**21.2.1- Obriga-se a Administração/Contratante:**

- a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar à contratada informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
Autarquia Municipal – Lei de Criação Nº 792 de 30-03-1967  
CNPJ: 27.998.368/0001-47

h) demais condições constantes do edital de licitação.

**22- DOS PRAZOS DE ADEQUAÇÃO E INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**22.1-** A instituição financeira ou empresa habilitada contratada vencedora do certame terá 15 (quinze) dias úteis, contados da assinatura do contrato, para apresentar a documentação e informações necessárias junto à empresa gestora do Sistema Comercial (FOXTAT), visando à parametrização do sistema para geração do layout do arquivo de retorno das faturas pagas via Pix, bem como promover outras adequações que forem necessárias à efetiva implantação da sistemática de recebimento via Pix.

**22.2-** Deverão ser prestadas, no mínimo, as seguintes informações à referida empresa:

*Banco/Agência;*

*Código Convênio PIX;*

*Tipo de chave: (Aleatória) gerado pelo próprio sistema bancário.*

*Tipo 1 Padrão REC ou Tipo 2 Padrão Código de Barras;*

*Modalidade: Estática.*

**22.3-** Encerrado o prazo estabelecido no tópico 22.1, a contratada deverá apresentar ao SAAE, em cinco dias corridos, declaração firmada pela FOXFAT, atestando que a instituição financeira ou empresa habilitada atendeu às providências necessárias e está apta a iniciar a prestação de serviços de recebimento das faturas do SAAE, via Pix.

**22.4-** A efetiva prestação dos serviços de recebimento, via Pix, deverá iniciar em até 10 dias após a apresentação do documento indicado no tópico anterior.

O prazo estabelecido no tópico 22.1 poderá ser prorrogado, uma única vez, a critério dos gestores do contrato, mediante solicitação por escrito da Contratada, contendo justificativa para o não atendimento das providências necessárias no prazo inicialmente estabelecido.

**23- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Naquilo que for omissa o presente Termo de Referência, reger-se-á pela Lei nº. 14.133/2021 e pelos Decretos Municipais 15.803/2023 e 15.908/2024.

São Mateus-ES, 10/12/2025  
Marcio Pinheiro Nunes Gongô  
Setor de Cadastro, Emissão e Controle de Contas  
Portaria nº 0148/2023



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
Autarquia Municipal – Lei de Criação Nº 792 de 30-03-1967  
CNPJ: 27.998.368/0001-47

**Anexo II - Modelo de Proposta de Preço**

Pregão Eletrônico: 000001/2026

1 - IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

E-MAIL:

2-PREÇO

Deverá ser cotado, preço unitário e total, com indicação de PROPOSTA FINAL POR ITEM: R\$ (Por extenso)

| ITEM                 | DESCRIÇÃO DO OBJETO | UND. | QTD. | VALOR UNIT ESTIMADO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|----------------------|---------------------|------|------|---------------------------|-------------------|
| 1                    |                     | Un   |      |                           |                   |
| 2                    |                     | Un   |      |                           |                   |
| 3                    |                     | Un   |      |                           |                   |
| VALOR TOTAL ESTIMADO |                     |      |      |                           |                   |

3- CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

4- LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Edital.

5 - VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão Eletrônico.

6- PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO

12 (doze) meses a contar de sua assinatura.



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
Autarquia Municipal – Lei de Criação Nº 792 de 30-03-1967  
CNPJ: 27.998.368/0001-47

**ANEXO III – DADOS CADASTRAIS**

NOME DA EMPRESA:

1 – DADOS BANCÁRIOS:

NOME DO BANCO:

CIDADE:

Nº DA AGÊNCIA:

Nº DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA:

NOME DA CONTA CORRENTE:

2- DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL:

NOME COMPLETO:

CARGO OU FUNÇÃO:

IDENTIDADE Nº:

CPF/MF Nº:

TELEFONE PARA CONTATO:

E-MAIL:

3-DECLARAÇÃO DE ASSINATURA POR CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Declaramos estar cientes que, o representante legal indicado neste documento, será o signatário do "Contrato", o qual deverá assinar o documento eletrônico em formato "PDF", por Certificação digital.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante Legal

Carimbo do CNPJ



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**Autarquia Municipal – Lei de Criação Nº 792 de 30-03-1967**  
**CNPJ: 27.998.368/0001-47**

**ANEXO IV - MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000001/2026

PROCESSO SAAE Nº 000701/2025

Ao

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)

Prezados,

(Empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ com endereço  
na \_\_\_\_\_ município/UF \_\_\_\_\_

, vem por meio de seu representante legal e/ou procurador  
abaixo assinado (documentos anexos), manifestar seu interesse em  
credenciar-se no Pregão Eletrônico 001/2024, em conformidade com  
Edital e anexos.

Declara ter pleno conhecimento das normas e exigências constantes  
do Edital tombado da natureza dos serviços a serem prestados, bem  
como da legislação aplicável à espécie, comprometendo-se a  
realizar as ações necessárias para o fiel cumprimento do contrato  
a ser celebrado.

Declara, ainda, que possui instalações e equipamentos adequados  
para a prestação dos serviços e que os mesmos se encontram  
disponíveis e em bom estado de conservação.

Local e data:

Assinatura:

Nome:

CPF:

RG:



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**Autarquia Municipal – Lei de Criação Nº 792 de 30-03-1967**  
**CNPJ: 27.998.368/0001-47**

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**  
**DE HABILITAÇÃO**

EDITAL Nº 000001/2026

PROCESSO SAAE Nº 000701/2025

(Empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ com endereço na \_\_\_\_\_ município/UF \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data:

Assinatura:

Nome:

CPF:

RG:



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
Autarquia Municipal – Lei de Criação Nº 792 de 30-03-1967  
CNPJ: 27.998.368/0001-47

**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI Nº 9.854,  
DE 27/10/1999**

EDITAL Nº 000001/2026

PROCESSO SAAE Nº 000701/2025

(Empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ com endereço na \_\_\_\_\_ município/UF \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, declara que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (    ).

Local e data:

Assinatura:

Nome:

CPF:

RG:



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**Autarquia Municipal – Lei de Criação Nº 792 de 30-03-1967**  
**CNPJ: 27.998.368/0001-47**

**ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM A**  
**LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LEI 13.709/2018)**

EDITAL Nº 000001/2025

PROCESSO SAAE Nº 000701/2025

(Empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ com endereço na \_\_\_\_\_ município/UF \_\_\_\_\_, declara, para os devidos fins e efeitos sob as penas da lei, que responsabiliza integralmente pela adequada utilização dos dados pessoais a que tiver acesso, estando ciente de que possa vir a ser responsabilizada civil, criminal e administrativamente pelos danos morais ou materiais decorrentes da utilização, reprodução ou divulgação indevida dos dados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, sobre as formas de coleta, tratamento e compartilhamento de dados.

Declara conhecimento sobre as medidas de segurança, técnicas e administrativas, aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito; e de que a responsabilidade de qualquer pessoa que intervenha em uma das fases abrangidas pelo fluxo dos dados pessoais subsiste mesmo após o término do tratamento.

Local e data:

Assinatura:

Nome:

CPF:

RG:



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
Autarquia Municipal – Lei de Criação Nº 792 de 30-03-1967  
CNPJ: 27.998.368/0001-47

**ANEXO VIII- MINUTA DE CONTRATO SAAE/SMA/Nº XXXX/XXXX**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 0701/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000001/2026**

O SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO MATEUS-ES, Autarquia Municipal, inscrita no CNPJ nº 27.998.368/0001-47, com sede na avenida José Tozzi, nº 2.200 – Bairro Boa Vista – São Mateus-ES, através de seu Diretor Geral, Sr. Fernando Bauer, nomeado pelo Decreto nº 17.779/2025, portador do CPF nº 856.162.818-91, residente e domiciliado nesta cidade e a empresa: **XXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXXX**, estabelecida na **XXXXXXXXXX** neste ato representada pelo Sr. ...., inscrito no CPF: ....., considerando o julgamento da licitação realizada através do Pregão Eletrônico Nº **xxxx/xxxx**, formaliza o presente **CONTRATO**, observadas as condições do edital e Termo de Referência que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

**1.1** Contratação de instituição financeira ou empresa legalmente constituída e habilitada pelo Banco Central, para prestação de serviços de arrecadação de contas de água e esgoto e outros serviços emitidos pelo SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Mateus/ES – no canal de liquidação via PIX QRcode estático, fornecido pelo SAAE, com vinculação às guias de recebimento com código de barra, padrão Febraban cnab 750, com prestação de serviço 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, todos os dias do ano e prestação de contas dos valores arrecadados com integração via api (application programming interface) ou meio magnético (arquivo de retorno), dos valores arrecadados, visando atender as necessidades do SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO MATEUS, conforme descrições, especificações e quantidades estabelecidas no ANEXO I.

**1.2** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

**1.2.1** O Termo de Referência;

**1.2.2** O Edital;

**1.2.3** A Proposta do contratado;

**1.2.4** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**1.2.5** O regime de execução é prestação de serviços por menor preço.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

**2.1.** O contrato terá sua vigência de 5 (cinco) ano, contado a partir da data de assinatura na forma do Art. 106, da lei nº 14.133, de 2021 e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**Autarquia Municipal – Lei de Criação Nº 792 de 30-03-1967**  
**CNPJ: 27.998.368/0001-47**

créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.2 O contrato poderá ser alterado, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

**(art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto **constam no Termo de Referência**, anexo ao Edital Pregão Eletrônico para Registro de Preços.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

4.2. Só será permitida a subcontratação em caso de serviços específicos e pontuais, mediante demanda oficializada por Ordem de Serviço de Manutenção emitido pela Fiscalização

4.3. A subcontratação só se dará em casos de serviços que o escopo não abarque o rol de atividades que os funcionários terceirizados atuam.

4.4. No caso de subcontratação parcial essa depende de autorização prévia por parte da Contratante, ao qual cabe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução dos serviços, bem como verificar os demais requisitos de habilitação eventualmente aplicáveis, dentre eles a regularidade fiscal.

4.5. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

### **5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)**

5.1. O valor total da contratação é de **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, conforme anexo 01 deste contrato.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**Autarquia Municipal – Lei de Criação Nº 792 de 30-03-1967**  
**CNPJ: 27.998.368/0001-47**

**6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no **Termo de Referência**.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do contrato.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. E com data-base vinculada à data do orçamento estimado, poderá ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos, conforme §3, art.92, a depender de fato superveniente comprovado.

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**Autarquia Municipal – Lei de Criação Nº 792 de 30-03-1967**  
**CNPJ: 27.998.368/0001-47**

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 30(trinta), a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**Autarquia Municipal – Lei de Criação Nº 792 de 30-03-1967**  
**CNPJ: 27.998.368/0001-47**

autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.8. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União e do Município contratante; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.13. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**Autarquia Municipal – Lei de Criação Nº 792 de 30-03-1967**  
**CNPJ: 27.998.368/0001-47**

9.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

**9.21. Além das obrigações acima descritas, deverá o Contratado cumprir todas as demais obrigações constantes no Termo de Referência Item 21 – Obrigações da Contratada, anexo deste contrato.**

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 05 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar os empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**Autarquia Municipal – Lei de Criação Nº 792 de 30-03-1967**  
**CNPJ: 27.998.368/0001-47**

pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- j) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**Autarquia Municipal – Lei de Criação Nº 792 de 30-03-1967**  
**CNPJ: 27.998.368/0001-47**

l) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

m) **Multa:**

(1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 0,5% a 10% do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem

11.1, de 1% a 10% do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 1% a 10% do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

I) a natureza e a gravidade da infração cometida;

II) as peculiaridades do caso concreto;

III) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV) os danos que dela provierem para o Contratante;

V) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**Autarquia Municipal – Lei de Criação Nº 792 de 30-03-1967**  
**CNPJ: 27.998.368/0001-47**

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**Autarquia Municipal – Lei de Criação Nº 792 de 30-03-1967**  
**CNPJ: 27.998.368/0001-47**

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.1.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do SAAE de São Mateus-ES:

2000 – SAAE – SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO

200010 – SAAE – SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO

0058 Gestão Administrativa do SAAE

33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

150000000000 – FONTE DE RECURSO.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**Autarquia Municipal – Lei de Criação Nº 792 de 30-03-1967**  
**CNPJ: 27.998.368/0001-47**

1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma do art. 176 da Lei nº 14.133/21.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)**

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Mateus-ES para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São Mateus-ES xxxxxxde xxxxxxx de 2026.

Fernando Bauer  
Diretor Geral  
Serviço Autônomo de Água e Esgoto

.....  
Representante  
Contratado